



ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO DE LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO

Data: 98 / 02 / 02

Nº 06

ASSUNTO: REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO
Exercício de Actividades na Área do Porto

O Conselho de Administração, em reunião de 22.01.98, aprovou uma alteração ao **Regulamento do Exercício da Actividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Porto de Lisboa**, conforme anexo à presente Ordem de Serviço.

A presente ordem de serviço produz efeitos desde 01.01.98 e substitui o nº. 2 do Artigo 9º. da O.S. nº 52 de 07 de Outubro de 1996.

Presidente do Conselho de Administração
Natércia Rêgo Cabral

CAPÍTULO V

Situações Transitórias

Artigo 9º

(Excepções aos regimes do exercício da actividade)

1.

2. A APL poderá autorizar, a título excepcional, mediante solicitação escrita do reparador, a subdivisão da taxa correspondente ao período de um ano por duodécimos.